

INSTRUÇÃO Nº 09,
DE 04 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, incisos II e IX, do Regimento Interno do SLU, e tendo em vista a competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar a implantação e monitoramento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, da sede do SLU, referente ao Processo 00094-00006432/2021-29, assim como elaborar ampliação deste PGRS para os núcleos de limpeza e demais áreas do SLU.

Art. 2º A Comissão será composta pelos representantes das seguintes unidades orgânicas do SLU, sob a Coordenação do primeiro.

I - FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGE, matrícula nº 273.517-2, Diretoria Técnica - DITEC;

II - ISABELE NOVAIS OLIVEIRA, matrícula nº 276.303-6, Diretoria Técnica - DITEC;

III - ALYSSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA, matrícula nº 276.266-8, Diretoria Técnica - DITEC;

IV - MAYARA MENEZES LEAL ALVES, matrícula nº 273.568-7, Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR.

Art. 3º O prazo de atuação da Comissão fica indeterminado, devendo a Comissão apresentar trimestralmente relatório sobre os trabalhos da Comissão no âmbito do Processo 00094-00006432/2021-29 e submetê-lo às Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI, Diretoria Técnica - DITEC e Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE
Diretor-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19,
DE 03 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GERSON GOMES DA SILVA NETO, matrícula nº 279.366-0, como Executor Titular e NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 276.291-9, como Executora Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 24/2021-SLU/DF, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, cujo objeto é a aquisição de 60 (sessenta) aparelhos de ar condicionado tipo Split, com etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, instalado, com todo material incluso, visando atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, conforme especificações técnicas e demais condições constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 12/2021-SLU/DF (70036219) e da Proposta de Preços (71179983). Processo SEI nº 00094-00000557/2020-64.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03,
DE 08 DE MARÇO DE 2022**

Disciplina a formação de grupo de trabalho para análise da adequação da metodologia SINAPI adotada no Edital do Pregão que deu origem aos Contratos 18,19 e 24/2019, quanto aos parâmetros utilizados para dimensionamento do Custo de Manutenção.

O DIRETOR TÉCNICO E O DIRETOR DE LIMPEZA URBANA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso das suas atribuições delegadas na Instrução Normativa nº 4, de 03 de maio de 2021, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para análise da adequação da metodologia SINAPI adotada no Edital do Pregão que deu origem aos Contratos 18,19 e 24/2019, quanto aos parâmetros utilizados para dimensionamento do Custo de Manutenção, de modo a concluir pela correção ou não da metodologia utilizada pela equipe técnica ou da possibilidade de ajustes no que se refere ao item específico. Deu-se origem a análise conforme Despacho - SLU/PRESI/DITEC/GTREPAC (78791298), contendo manifestação referente ao pedido de reconsideração das repactuações dos anos 2019, 2020 e 2021 no Ofício nº 3/2022 - Suma Brasil (77491556), Processo SEI 00094-00000075/2022-76 o qual estará sob a coordenação da Diretoria Técnica do SLU, com o apoio da Diretoria de Limpeza Urbana do SLU.

Art. 2º Designar: RANIELLE LINHARES DA SILVA, Gestor de Resíduos Sólidos - Engenheiro Civil, matrícula 276.290-0, DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES, Gestor de Resíduos Sólidos - Engenheiro Civil, matrícula 276.259-5 e IAGO LUIZ DA SILVA, Gestor de Resíduos Sólidos - Economista, matrícula 276.285-4, representantes da Diretoria Técnica – DITEC do Serviço de Limpeza Urbana do DF, a LUANDA WALESKA

DE SOUZA, Gestora de Resíduos Sólidos - Engenheira de Produção, matrícula 276.283-8 e CÁSSIO MACIEL, Gestor de Resíduos Sólidos - Engenheiro Mecânico, matrícula 276.284-6, representantes da Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR.

Art. 3º Designar RANIELLE LINHARES DA SILVA, matrícula 276.290-0 para atuar como Presidente desse Grupo de Trabalho e nas suas ausências, IAGO LUIZ DA SILVA, matrícula 276.285-4.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da presente Ordem de Serviço, para apresentação de Relatório Conclusivo sobre o tema, sugerindo-se a condução dos trabalhos conforme segue:

Análise da formação da metodologia SINAPI, buscando junto ao órgão responsável o entendimento de como se chegou ao Coeficiente de Manutenção utilizado na fórmula e se ele pode ser variável ao longo do prazo de depreciação;

Verificação de como o item manutenção está sendo reajustado/repactuado em contratos de outros órgãos públicos que utilizaram para formação de preço a metodologia SINAPI;

Busca de posicionamentos dos tribunais de Contas quanto ao tema em contratações similares;

Identificação ou proposição de outras metodologias ou metodologias complementares para gerenciamento dos custos de manutenção durante a vida útil do veículo/equipamento; e

Viabilidade jurídica da alteração da metodologia atual ou de sua interpretação e seus impactos.

Art. 5º Deverá ser criado diretório no sistema SEI para realização das demandas do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO RIBEIRO LEMOS

Diretor Técnico

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Limpeza Urbana
